



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

|   |
|---|
| Publicação no D.O.E                     |
| nº <u>33887</u> pág. <u>1314</u>        |
| de: <u>26</u> / <u>11</u> / <u>2018</u> |
| Caderno: <u>Pub. Diversa</u>            |

| CONSELHO DIRETOR<br>DECISÃO Nº 536/2018 |   |
|---|---|
| INTERESSADO (A):                        | Camilo Torres Sanchez   |
| ASSUNTO:                                | Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Infra-Estrutura para Jovens Pesquisadores – Programa Primeiros Projetos – PPP – Edital nº 015/2006 – Decisão nº 060/2006-CD/FAPEAM. |
| PROCESSO Nº:                            | 062.0000906.2007-FAPEAM   |

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência do Senhor **Camilo Torres Sanchez**, referente as pendências na Prestação de Contas Financeira Final do projeto “Rede Sociotécnica da Biodiversidade com potencial alimentício, medicinal e cosmético do município de Benjamin Constant, Estado do Amazonas”, no âmbito Programa Primeiros Projetos – PPP – Edital nº 015/2006;

b) o parecer nº 123/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela devolução dos valores glosados, tendo em vista o descumprimento do item 10, subitem 10.4 e item 11, subitem 11.1.1, alínea “g” do Manual de Prestação de Contas da FAPEAM, pela instauração de processo de Tomada de Contas Especial e pela aplicação da penalidade prevista na Resolução nº 003/2017;

c) o parecer da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, que conclui **pela REPROVAÇÃO da Prestação de Contas** do interessado, com a devolução dos valores glosados no valor de R\$ 19.512,31 (dezenove mil, quinhentos e doze reais e trinta e um centavos), a ser atualizado monetariamente, bem como pela aplicação de penalidade tomando como base a Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM,

### DECIDE:

I **REPROVAR** a Prestação de Contas do Senhor **Camilo Torres Sanchez** no âmbito Programa Primeiros Projetos – PPP – Edital nº 015/2006, determinando a devolução do valor de R\$ 19.512,31 (dezenove mil, quinhentos e doze reais e trinta e um centavos), a ser atualizado monetariamente, em razão de pendências na Prestação de Contas Financeira Final;

II **APLICAR** a penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 43 (quarenta e três) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado;

IV **ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, para prosseguimento dos procedimentos cabíveis visando o ressarcimento ao erário.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 08 de agosto de 2018.

  
**Dércio Luiz Reis**  
Diretor Técnico-Científico  
Conselheiro

  
**Edson Barcelos**  
Presidente

  
**Ordival Leite Rubim Filho**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro